EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-028/2026

TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DO EDITAL	028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	3366/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO	Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e veículos Ambulância Tipo A e Ambulância tipo B, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraiso de Goiás, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONONGRAMA DA LITAÇÃO	
EVENTO	**DATA E HORÁRIO**
RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 24/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:00 horas do dia 24/11/2026
INÍCIO DA DISPUTA	09:00 horas do dia 24/11/2026
INFORMAÇÕE SCOMPLEMENTARES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://bnc.org.br/
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico

OBSERVAÇÃO

Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

ASSINADO DIGITALMENTE POR LIS KRELING EM 12/11/2026 ÀS 09:55:18.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado do Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.720.960/0001-75, representado por sua Gestora a Sra. **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na forma como especificado neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e veículos Ambulância Tipo A e Ambulância tipo B, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraiso de Goiás, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor da aproximado da contratação é de **R$ 1.744.433,34 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

1.6. Parte dos recursos necessários à execução da contratação será proveniente da Proposta nº 07720960000126002, no valor de R$ 312.730,00, e da Proposta nº 07720960000126004, no valor de R$ 304.600,00, totalizando R$ 617.330,00 em recursos vinculados. A diferença necessária à complementação do valor estimado da contratação, será suportada por contrapartida do Município, mediante utilização de recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações pertinentes.

1.7. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.07.10.302.210.2.032. 4.4.90.52	000495	1.80

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, ou no endereço eletrônico licitacaoaltoparaiso@gmail.com.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.1. A participação neste Pregão é franqueada a todas as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, devendo tal compatibilidade ser comprovada por meio do contrato social, estatuto ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como estar o licitante devidamente credenciado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

4.1.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Federal nº 8.538/2015, especialmente para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.4.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.4.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.1.4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.1.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.1.4.8. O impedimento de que trata o item 4.1.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, mediante declaração formal de enquadramento como ME/EPP/MEI, ficando ciente de que a Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante análise das demonstrações contábeis; constatada a superação dos limites legais de receita bruta ou incompatibilidade com o regime declarado, a licitante não fará jus aos benefícios legais, ainda que não tenha formalizado seu

desenquadramento, sendo que a omissão de informações ou declaração falsa ensejará sua inabilitação e aplicação das sanções cabíveis, inclusive por fraude à licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo correspondente à condição de enquadramento como ME/EPP no sistema, ou o preenchimento em desacordo com tal condição, impedirá o prosseguimento do licitante no certame para esses itens.

4.1.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.5.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastraram e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA DISPUTA, PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, DESEMPATE FINAL, REGIONALIDADE, NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES,

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2. DA DISPUTA

7.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

7.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.3. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.3.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4. DESEMPATE FINAL

7.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.4.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.4.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.4.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.7. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.4.8. Empresas brasileiras;

7.4.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. DA NEGOCIAÇÃO

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

7.6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

7.6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. . Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Habilitação jurídica:**

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) **CNPJ -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1 , ou certidão positiva com efeitos de negativa. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.23.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão, quando outro prazo de validade não constar expressamente no documento.

9.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.23.5. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, quando exigível apenas para fins de habilitação econômico-financeira em fornecimentos para pronta entrega ou serviços de execução imediata, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos eventualmente exigidos neste Edital.

9.24. **Qualificação Técnica:**

9.24.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnico-operacional, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes requisitos:

9.24.1.1. Comprovação de experiência anterior da empresa na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou de forma satisfatória a prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, especificando:

a) tipo de veículo fornecido;

b) quantidade de veículos locados;

c) período de prestação dos serviços;

d) local de execução dos serviços.

9.24.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar compatível(is) em características e em quantidade com o objeto licitado, observadas as disposições da LLC, demonstrando que a empresa possui estrutura e capacidade técnica para atender à demanda do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

9.24.3. A contratada deverá comprovar, no ato da contratação, que o veículo disponibilizado:

9.24.3.1. Encontram-se licenciados e registrados no DETRAN-GO, com toda a documentação regular e em nome da empresa contratada.

9.24.4. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para verificação in loco da estrutura técnica e operacional da empresa licitante, bem como da documentação apresentada.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

9.33. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.33.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. Julgamento das propostas;

10.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º

(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2. São obrigações da contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

19.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

19.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.3.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.3.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda do Gabinete do Prefeito.

20.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

20.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. As peculiaridades do caso concreto;

VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 21.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 21.2., calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 21.2., deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2., deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2., deste termo, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2., deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 21.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da https://www.altoparaíso.go.gov.br/.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 06 de novembro de 2026.

LIS KRELING

Pregoeira

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e veículos Ambulância Tipo A e Ambulância tipo B, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraiso de Goiás, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B. 1. VEÍCULO BASE (FURGÃO MONOBLOCO) Tipo de Carroceria: Veículo tipo Furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, em estrutura monobloco integrada (não sendo aceito chassi-cabine com baú adaptado). Dimensões do Entre-eixos: Distância entre-eixos fixada estritamente entre 4.300 mm e 4.400 mm. Motorização e Sistema de Tração: Motor Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm³ (2.2L), potência mínima de 130 cv e Tração Dianteira (FWD). Capacidade de Carga e Habilitação: Peso Bruto Total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg. Cabine: Sistema de ar-condicionado de fábrica no painel, vidros e travas elétricas, e bancos em material sintético lavável. 2. ISOLAMENTO INTERNO E BIOSSEGURANÇA (SALÃO) Revestimento das Paredes e Teto: Painéis inteiriços moldados em plástico ABS ou fibra de vidro de alta resistência. Superfície totalmente lisa, sem emendas ou parafusos expostos, com cantos arredondados (abaulados) para permitir lavagem rápida e desinfecção química. Piso Hospitalar: Base em compensado naval impermeabilizado, revestido com vinil antiderrapante de alta resistência. O vinil deve subir nas laterais das paredes em aproximadamente 10 cm (rodapé abaulado) para contenção de resíduos e fluidos. Isolamento Térmico e Acústico: Preenchimento de todas as cavidades da carroceria com poliuretano injetado ou manta térmica de alta densidade. 3. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO Autonomia Elétrica: Instalação de uma bateria auxiliar de ciclo profundo (mínimo 90Ah) com isolador de carga automático, protegendo a bateria original do motor. Conversão de Energia (Preparação para UTI):Inversor de onda senoidal pura de no mínimo 1000W contínuos, transformando 12V para 220V (ou 127V). Tomadas: Mínimo de 4 tomadas internas de 3 pinos (padrão NBR) identificadas e 2 tomadas	UN	1,00	R$ 472.766,67	R$ 472.766,67

		automotivas de 12V. Sinalização Externa: Sinalizador luminoso em barra de LED sobre a cabine (cor vermelha), iluminação intermitente de advertência em tecnologia LED de alta intensidade (tipo strobo), embutido ou perfeitamente integrado ao para-choque dianteiro. luzes de LED perimetrais nas laterais/traseira, e sirene eletrônica de 100W com comandos na cabine. Iluminação Interna: Luminárias embutidas de LED no teto com circuitos independentes (luz geral e luz focada sobre a maca). 4. REDE DE GASES E CLIMATIZAÇÃO Rede de Oxigênio: Tubulação embutida enclausurada. Painel equipado com régua tripla fixada na lateral do paciente, contendo: 01 fluxômetro, 01 aspirador tipo Venturi com frasco coletor e saídas de engate rápido padrão ABNT. Suporte e Cilindros: Estrutura metálica reforçada com travas rápidas na traseira para 02 cilindros de oxigênio médios ou grandes (mínimo de 10 a 16 litros cada), garantindo a autonomia necessária para o transporte rodoviário regional. Climatização: Sistema de ar-condicionado exclusivo para o salão traseiro com controle independente, e 01 (um) exaustor elétrico bidirecional no teto para renovação forçada do ar. 5. MOBILIÁRIO E ASSENTOS Armários: Balcão lateral inferior e armários aéreos construídos em compensado naval revestido em fórmica ou material plástico lavável. Portas de correr em acrílico com travas automáticas contra aberturas em movimento. Assentos Regulamentares: - 01 banco giratório estofado na cabeceira da maca (banco do profissional de saúde) com cinto de segurança de 3 pontos. - 01 banco lateral tipo baú (para até 3 pessoas) com cintos de segurança individuais e estofado lavável. 6. EQUIPAMENTOS DE RESGATE INCLUSOS Maca Retrátil Automática: Maca articulada em alumínio de alta resistência com sistema de recolhimento automático das pernas para entrada no veículo. Capacidade mínima de 180 kg, colchão impermeável selado e cintos de fixação do paciente. Cadeira de Rodas Dobrável: Acondicionada em suporte específico na porta traseira. Suporte de Soro: 02 suportes metálicos retráteis ajustáveis fixados no teto. Prancha de Imobilização: 01 prancha longa em polietileno com jogo de cintos e imobilizador de cabeça (Red Head). Kit de Primeiros Socorros: Suporte ou bolsa para acondicionamento de materiais de curativo, colares cervicais de tamanhos variados e talas de imobilização. Cone para sinalização e segurança viária, injetado em PVC flexível, resistente a impactos, na cor laranja fluorescente, altura mínima de 75 cm, equipado com 02 (duas) faixas refletivas microprismáticas na cor branca para uso noturno, conforme especificações normativas vigentes.				
1	2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com	UN	3,00	R$ 319.900,00	R$ 959.700,00

		cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente				

		do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
1	3	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da bandeira do Brasil. Capacidade mínima 15(quinze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine,	UN	1,00	R$ 311.966,67	R$ 311.966,67

		quente e frio, original de fábrica. Ar condicionado independente para salão, quente e frio. Acessórios do Chassi/Plataforma. Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), homologado pelo órgão nacional de trânsito competente, destinado a veículo automotor de transporte coletivo de passageiros (tipo Van). O equipamento deverá possuir sistema de identificação de condutores com capacidade de cadastramento e armazenamento de dados de, no mínimo, 10 (dez) motoristas distintos. A identificação e a alternância dos condutores deverão ocorrer de forma individualizada no próprio aparelho ou por meio de tecnologia compatível integrada (ex: chaves eletrônicas, cartões de identificação, tags RFID ou senha numérica), permitindo a auditoria exata de quem operava o veículo em determinado período. No mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos. CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.800 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais				

		utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável que permita lavagem e desinfecção. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM). Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Finalidade e Aplicação O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas. O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade. O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida. Características Gerais O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo. O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro. O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio. O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos				

		passageiros. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica. O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada. Especificações Técnicas Mínimas a) Capacidade mínima de carga: 130 kg b) Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). d) Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento. e) Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento f) Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação. g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A). I) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018. j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo. Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes. Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica. Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às				

		informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz em LED com comando instalado no posto de comando Iluminação externa e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos. Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira. Acessórios da Carroceria: Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine. O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas. Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório. Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina; Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa; Câmera de ré Sensor de estacionamento;				

		Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e cárter; O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança. Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17 Elementos visuais e textuais: Lado esquerdo: Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos. Logotipos: SUS com a cruz azul. Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com símbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil). Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução Lado direito: Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado. As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central. Outros detalhes: Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados. Capô: Plotado de vermelho.				
					TOTAL:	R$ 1.744.433,34

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 1.744.433,34 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme estimativa de preços apresentada no processo, para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro.

1.3.1. Parte dos recursos necessários à execução da contratação será proveniente da Proposta nº 07720960000126002, no valor de R$ 312.730,00, e da Proposta nº 07720960000126004, no valor de R$ 304.600,00, totalizando R$ 617.330,00 em recursos vinculados. A diferença necessária à complementação do valor estimado da contratação, será suportada por contrapartida do Município, mediante utilização de recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações pertinentes.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás por veículos adequados ao transporte sanitário e ao atendimento das necessidades assistenciais da população, considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal. A disponibilidade de veículos tipo VAN e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, todos zero quilômetro, é essencial para assegurar o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, inclusive para consultas,

exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais serviços de saúde, bem como para o transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte adequado, conforme o grau de complexidade de cada situação.

A aquisição dos veículos tipo VAN permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e profissionais de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência logística, especialmente no atendimento de usuários que necessitam de deslocamentos programados e, quando aplicável, de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. As Ambulâncias Tipo A e Tipo B, por sua vez, destinam-se a atender às necessidades de transporte de pacientes, observadas as características e finalidades próprias de cada categoria, contribuindo para a melhoria da assistência, da segurança dos usuários e da capacidade operacional dos serviços municipais de saúde.

A renovação e ampliação da frota por meio da aquisição de veículos novos também contribui para a redução da ocorrência de manutenções corretivas, maior confiabilidade e disponibilidade operacional, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos pacientes e servidores. A disponibilização de veículos adequados é medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota existente.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques ou aquisições superiores às necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços públicos, em benefício da população de Alto Paraíso de Goiás, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para a entrega dos veículos solicitados.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente equipados, adaptados e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando Ambulância Tipo B – Suporte Básico, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e VAN com acessibilidade para cadeirante.

4.3. A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 17h, no seguinte local: Avenida Esperanto, Qd. 10, Lt. 15, Setor Novo Horizonte - Alto Paraiso de Goiás/GO.

4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou das exigências legais aplicáveis, devendo a contratada providenciar a correção das inconformidades ou a substituição dos bens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1. A verificação da conformidade dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, não implicando o decurso desse prazo aceitação automática do objeto quando não houver comprovação do atendimento às exigências contratuais.

4.4.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a conferência das características técnicas, dos equipamentos, das adaptações, das condições de funcionamento e da documentação exigida, mediante emissão e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente aos veículos, incluindo:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

II – Manual do proprietário;

III – Chave reserva;

IV – Certificado ou documento de garantia do fabricante;

V – Nota fiscal emitida em nome da contratante;

VI – Documentos, certificados e comprovantes de regularidade das adaptações e dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, observada a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos à regularização documental, às taxas e aos demais encargos necessários à entrega.

4.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de equipamentos, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades com as exigências estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos, as correções ou a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza da inconformidade.

4.6.1. Após a entrega e a verificação da conformidade integral dos veículos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação do objeto e permitirá o processamento do pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, irregularidades nas adaptações ou demais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, livre de quaisquer defeitos, danos ou avarias, portando todos os documentos obrigatórios para circulação, incluindo CRLV, manual do proprietário, chave reserva e seguro obrigatório vigente, totalmente emplacado, licenciado, registrado e devidamente documentado junto aos órgãos competentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6 / 10)\ I = 0{,}00016438$$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.07.10.302.210.2.032. 4.4.90.52	000495	1.80

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 3366/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A necessidade da presente contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás por veículos adequados ao transporte sanitário e ao atendimento das necessidades assistenciais da população, considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal. A disponibilidade de veículos tipo VAN e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, todos zero quilômetro, é essencial para assegurar o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, inclusive para consultas, exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais serviços de saúde, bem como para o transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte adequado, conforme o grau de complexidade de cada situação.

A aquisição dos veículos tipo VAN permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e profissionais de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência logística, especialmente no atendimento de usuários que necessitam de deslocamentos programados e, quando aplicável, de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. As Ambulâncias Tipo A e Tipo B, por sua vez, destinam-se a atender às necessidades de transporte de pacientes, observadas as características e finalidades próprias de cada categoria, contribuindo para a melhoria da assistência, da segurança dos usuários e da capacidade operacional dos serviços municipais de saúde.

A renovação e ampliação da frota por meio da aquisição de veículos novos também contribui para a redução da ocorrência de manutenções corretivas, maior confiabilidade e disponibilidade operacional, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos pacientes e servidores. A disponibilização de veículos adequados é medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota existente.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques ou aquisições superiores às necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços públicos, em benefício da população de Alto Paraíso de Goiás, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do E

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Embora o Município não tenha formalmente instituído o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício vigente, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, considerando a necessidade de disponibilização e renovação da frota destinada ao transporte sanitário e ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

A contratação de veículos tipo VAN, com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B mostra-se compatível com as ações e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as dotações e a disponibilidade de recursos destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com o planejamento da Administração, por possibilitar futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, ainda que não formalizado o PCA, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e orçamentário municipal e está direcionada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo conforme especificado no Termo de Referência ou superior, devidamente equipados e prontos para utilização, observadas integralmente as características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, acompanhados da documentação necessária à sua regular utilização, incluindo, conforme aplicável:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal emitida em nome da contratante;
- Documentação e certificados referentes às adaptações e equipamentos instalados;
- Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e demais entidades competentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos e respectivos equipamentos e adaptações, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a devida autorização da Administração, devendo arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, adaptações, equipamentos, materiais, mão de obra e demais encargos necessários à entrega dos veículos em perfeitas condições de uso.

Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos dos órgãos competentes, especialmente às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como às normas da ABNT e demais disposições pertinentes.

3.1 – Requisitos mínimos do veículo tipo VAN acessível

O veículo tipo VAN deverá ser novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de passageiros e dotado de sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverá possuir, no mínimo, capacidade para transporte de passageiros conforme especificado no Termo de Referência, contemplando mínimo de 14 (quatorze) passageiros, 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, ou configuração equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas.

O veículo deverá possuir motorização a diesel, potência mínima de 150 cv, tração traseira, câmbio manual ou automático com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, freios ABS, controle de tração, airbags dianteiros, ar-condicionado para cabine e salão de passageiros, vidros e travas elétricas, cintos de segurança em número correspondente à lotação e demais equipamentos de segurança obrigatórios.

Deverá possuir Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, destinado a possibilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando segurança, conforto, autonomia e dignidade aos usuários. O equipamento deverá atender às normas e regulamentações técnicas vigentes, às resoluções do CONTRAN e às diretrizes do INMETRO aplicáveis.

A instalação do DPM deverá ser realizada de forma a preservar a integridade estrutural do veículo e sua garantia de fábrica, devendo o equipamento possuir os certificados e documentos de conformidade exigidos pelos órgãos competentes.

O veículo deverá ainda possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança, climatização, iluminação, revestimento interno, acomodação dos passageiros e armazenamento de cadeira de rodas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

3.2 – Requisitos mínimos das Ambulâncias Tipo A

As Ambulâncias Tipo A deverão ser veículos tipo furgão, novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de pacientes em condições que não exijam suporte avançado de vida, configurados para simples remoção, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão possuir carroceria original de fábrica em aço, compartimento de atendimento adequado ao transporte de pacientes, motorização a diesel e dimensões compatíveis com as especificações estabelecidas.

As ambulâncias deverão ser entregues devidamente adaptadas e equipadas, contemplando, no mínimo, sistema de iluminação interna e externa, sinalização visual e acústica, sistema de oxigênio, climatização adequada para o compartimento do paciente, maca retrátil, suporte para soro, balaústre, armários,

bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos, piso resistente, lavável, impermeável e antiderrapante, além dos demais equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência.

Todos os equipamentos, adaptações e instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e conforto durante o transporte dos pacientes.

3.3 – Requisitos mínimos da Ambulância Tipo B – Suporte Básico

A Ambulância Tipo B deverá ser veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte básico de vida, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá possuir carroceria tipo furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, com estrutura monobloco, motorização Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm^3, potência mínima de 130 cv, tração dianteira e Peso Bruto Total – PBT de, no máximo, 3.500 kg.

O compartimento destinado ao atendimento deverá possuir revestimentos internos adequados, superfícies laváveis e de fácil higienização, piso hospitalar antiderrapante e sistemas de isolamento térmico e acústico, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Deverá possuir sistema elétrico compatível com a utilização dos equipamentos assistenciais, bateria auxiliar, inversor de energia, tomadas internas, iluminação em LED, sinalização visual e acústica, rede de oxigênio, suporte para cilindros, sistema de climatização independente para o salão traseiro e exaustor para renovação do ar.

A ambulância deverá ser equipada, no mínimo, com maca retrátil automática, cadeira de rodas dobrável, suportes para soro, prancha de imobilização, kit de primeiros socorros e demais equipamentos e acessórios previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência.

3.4 – Garantia e assistência técnica

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica necessária, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de defeitos de fabricação, falhas ou desconformidades abrangidas pela garantia.

Quando previsto no Termo de Referência ou na proposta da contratada, deverão estar incluídas, sem ônus adicional para a Administração, as revisões periódicas previstas pelo fabricante durante o período estabelecido, abrangendo peças, mão de obra e insumos necessários.

3.5 – Entrega, documentação e regularização

Os veículos deverão ser entregues totalmente prontos para uso, devidamente emplacados, licenciados, registrados e documentados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os custos relacionados ao emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, despachantes, transporte, adaptações e demais encargos necessários à regularização e entrega dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A entrega somente será considerada concluída após a apresentação da documentação necessária e a comprovação da regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive mediante apresentação do respectivo CRLV, quando aplicável.

3.6 – Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- Fornecer os veículos de acordo com todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Entregar os veículos novos, zero quilômetro e em perfeitas condições de funcionamento;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens, equipamentos, adaptações ou veículos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Observar a legislação de trânsito, as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis;
- Fornecer os manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à utilização e manutenção dos veículos.

3.7 – Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade na fabricação, adaptação, fornecimento e manutenção dos veículos, priorizando o atendimento à legislação ambiental vigente, à eficiência energética, à adequada destinação de resíduos e às demais medidas ambientalmente responsáveis compatíveis com o objeto.

3.8 – Recebimento do objeto

O recebimento dos veículos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório será efetuado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos veículos, mediante verificação inicial das condições aparentes, funcionamento básico e conferência da documentação exigida.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando os veículos sujeitos à conferência detalhada quanto à quantidade, qualidade, funcionamento, equipamentos, adaptações e conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos veículos com as exigências contratuais, legais e técnicas, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, elaborado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência ou na proposta vencedora, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou complementações necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos veículos e respectivos equipamentos e adaptações, nem afastará a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

As exigências estabelecidas neste item possuem caráter técnico e funcional e destinam-se a assegurar que os veículos fornecidos sejam adequados às finalidades de transporte sanitário, remoção e suporte básico de pacientes, bem como ao transporte acessível de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo segurança, qualidade, durabilidade, eficiência operacional e economicidade para a Administração.

Os requisitos deverão ser observados conjuntamente com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que prevalecerão quanto às características, quantitativos e condições específicas de cada item.

Por fim, os prazos, condições e métodos de recebimento, inspeção, verificação e aceitação dos veículos serão expressamente previstos no instrumento contratual e no Termo de Referência, assegurando à Administração os meios necessários para verificar a conformidade do objeto antes de seu recebimento definitivo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, compreendendo veículos tipo VAN com acessibilidade e Ambulâncias Tipo A e Tipo B, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os quantitativos definidos para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos seguintes veículos:

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B. 1. VEÍCULO BASE (FURGÃO MONOBLOCO) Tipo de Carroceria: Veículo tipo Furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, em estrutura monobloco integrada (não sendo aceito chassi-cabine com baú adaptado). Dimensões do Entre-eixos: Distância entre-eixos fixada estritamente entre 4.300 mm e 4.400 mm. Motorização e Sistema de Tração: Motor Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm³ (2.2L), potência mínima de 130 cv e Tração Dianteira (FWD). Capacidade de Carga e Habilitação: Peso Bruto Total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg. Cabine: Sistema de ar-condicionado de fábrica no painel, vidros e travas elétricas, e bancos em material sintético lavável. 2. ISOLAMENTO INTERNO E BIOSSEGURANÇA (SALÃO) Revestimento das Paredes e Teto: Painéis inteiriços moldados em plástico ABS ou fibra de vidro de alta resistência. Superfície totalmente lisa, sem emendas ou parafusos expostos, com cantos arredondados (abaulados) para permitir lavagem rápida e desinfecção química. Piso Hospitalar: Base em compensado naval impermeabilizado, revestido	UN	1,00	R$ 472.766,67	R$ 472.766,67

		com vinil antiderrapante de alta resistência. O vinil deve subir nas laterais das paredes em aproximadamente 10 cm (rodapé abaulado) para contenção de resíduos e fluidos. Isolamento Térmico e Acústico: Preenchimento de todas as cavidades da carroceria com poliuretano injetado ou manta térmica de alta densidade. 3. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO Autonomia Elétrica: Instalação de uma bateria auxiliar de ciclo profundo (mínimo 90Ah) com isolador de carga automático, protegendo a bateria original do motor. Conversão de Energia (Preparação para UTI):Inversor de onda senoidal pura de no mínimo 1000W contínuos, transformando 12V para 220V (ou 127V). Tomadas: Mínimo de 4 tomadas internas de 3 pinos (padrão NBR) identificadas e 2 tomadas automotivas de 12V. Sinalização Externa: Sinalizador luminoso em barra de LED sobre a cabine (cor vermelha), iluminação intermitente de advertência em tecnologia LED de alta intensidade (tipo strobo), embutido ou perfeitamente integrado ao para-choque dianteiro. luzes de LED perimetrais nas laterais/traseira, e sirene eletrônica de 100W com comandos na cabine. Iluminação Interna: Luminárias embutidas de LED no teto com circuitos independentes (luz geral e luz focada sobre a maca). 4. REDE DE GASES E CLIMATIZAÇÃO Rede de Oxigênio: Tubulação embutida enclausurada. Painel equipado com régua tripla fixada na lateral do paciente, contendo: 01 fluxômetro, 01 aspirador tipo Venturi com frasco coletor e saídas de engate rápido padrão ABNT. Suporte e Cilindros: Estrutura metálica reforçada com travas rápidas na traseira para 02 cilindros de oxigênio médios ou grandes (mínimo de 10 a 16 litros cada), garantindo a autonomia necessária para o transporte rodoviário regional. Climatização: Sistema de ar-condicionado exclusivo para o salão traseiro com controle independente, e 01 (um) exaustor elétrico bidirecional no teto para renovação forçada do ar. 5. MOBILIÁRIO E ASSENTOS Armários: Balcão lateral inferior e armários aéreos construídos em compensado naval revestido em fórmica ou material plástico lavável. Portas de correr em acrílico com travas automáticas contra aberturas em movimento. Assentos Regulamentares: - 01 banco giratório estofado na cabeceira da maca (banco do profissional de saúde) com cinto de segurança de 3 pontos. - 01 banco lateral tipo baú (para até 3 pessoas) com cintos de segurança individuais e estofado lavável. 6. EQUIPAMENTOS DE RESGATE INCLUSOS Maca Retrátil Automática: Maca articulada em alumínio de alta resistência com sistema de recolhimento automático das pernas para entrada no veículo. Capacidade mínima de 180 kg, colchão impermeável selado e cintos de fixação do paciente. Cadeira de Rodas Dobrável: Acondicionada em suporte específico na porta traseira. Suporte de Soro: 02 suportes metálicos				

		retráteis ajustáveis fixados no teto. Prancha de Imobilização: 01 prancha longa em polietileno com jogo de cintos e imobilizador de cabeça (Red Head). Kit de Primeiros Socorros: Suporte ou bolsa para acondicionamento de materiais de curativo, colares cervicais de tamanhos variados e talas de imobilização. Cone para sinalização e segurança viária, injetado em PVC flexível, resistente a impactos, na cor laranja fluorescente, altura mínima de 75 cm, equipado com 02 (duas) faixas refletivas microprismáticas na cor branca para uso noturno, conforme especificações normativas vigentes.				
1	2	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado	UN	3,00	R$ 319.900,00	R$ 959.700,00

		pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
1	3	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da bandeira do Brasil. Capacidade mínima 15(quinze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira Motor: diesel, 4 cilindros, injeção	UN	1,00	R$ 311.966,67	R$ 311.966,67

		eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Ar condicionado independente para salão, quente e frio. Acessórios do Chassi/Plataforma. Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), homologado pelo órgão nacional de trânsito competente, destinado a veículo automotor de transporte coletivo de passageiros (tipo Van). O equipamento deverá possuir sistema de identificação de condutores com capacidade de cadastramento e armazenamento de dados de, no mínimo, 10 (dez) motoristas distintos. A identificação e a alternância dos condutores deverão ocorrer de forma individualizada no próprio aparelho ou por meio de tecnologia compatível integrada (ex: chaves eletrônicas, cartões de identificação, tags RFID ou senha numérica), permitindo a auditoria exata de quem operava o veículo em determinado período. No mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos. CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.800 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além			

		de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável que permita lavagem e desinfecção. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM). Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Finalidade e Aplicação O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas. O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade. O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos				

		acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida. Características Gerais O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo. O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro. O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio. O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos passageiros. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica. O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada. Especificações Técnicas Mínimas a) Capacidade mínima de carga: 130 kg b) Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). d) Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento. e) Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento f) Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação. g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A). I) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018. j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo. Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes. Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem			

		movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica. Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz em LED com comando instalado no posto de comando Iluminação externa e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos. Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira. Acessórios da Carroceria: Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine. O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas. Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação				

		deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório. Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina; Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa; Câmera de ré Sensor de estacionamento; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e cárter; O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança. Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17 Elementos visuais e textuais: Lado esquerdo: Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos. Logotipos: SUS com a cruz azul. Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com símbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil). Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução Lado direito: Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado. As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central. Outros detalhes: Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados. Capô: Plotado de vermelho.				
						R$ 1.744.433,34

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para subsidiar a presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás,

foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades da Administração.

O levantamento considerou as características específicas de cada veículo, especialmente quanto à finalidade de utilização, capacidade de transporte, acessibilidade, segurança, equipamentos, adaptações, conforto, desempenho e atendimento às normas aplicáveis ao transporte sanitário e ao atendimento de pacientes. A análise demonstrou a existência de fornecedores especializados e de diferentes fabricantes e empresas aptos a fornecer os veículos e realizar, quando necessário, as adaptações e instalações previstas nas especificações técnicas.

Foram consideradas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como editais e processos de aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e de ambulâncias, com a finalidade de verificar as soluções usualmente adotadas pelo setor público e os requisitos técnicos empregados em objetos de natureza semelhante.

Paralelamente, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, concessionárias, fabricantes e/ou distribuidores autorizados, buscando identificar valores compatíveis com as características dos veículos pretendidos e com as adaptações e equipamentos necessários. A pesquisa também considerou as condições de fornecimento e a disponibilidade de veículos novos, permitindo estabelecer parâmetros para a estimativa dos valores da contratação.

Também foram utilizadas bases de dados e sistemas de referência de preços de contratações públicas, a exemplo do Banco de Preços, quando disponíveis informações compatíveis com o objeto, possibilitando a comparação com valores praticados em contratações similares e contribuindo para a formação de uma estimativa de preços compatível com as condições de mercado.

Quanto às alternativas existentes, a Administração poderia considerar, em tese, a manutenção da frota atualmente disponível, a locação de veículos ou a aquisição de veículos novos. Contudo, considerando a necessidade de disponibilização permanente de veículos próprios e adequados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as características específicas das Ambulâncias Tipo A e Tipo B e da VAN acessível, a aquisição de veículos novos mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas.

A locação não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a finalidade pretendida, uma vez que o objeto demanda veículos com características e adaptações específicas, destinados permanentemente à execução das atividades de transporte sanitário e atendimento de pacientes. Da mesma forma, a manutenção da frota existente, isoladamente, não se mostra suficiente para suprir as necessidades identificadas, especialmente diante da necessidade de veículos específicos e adequados às diferentes modalidades de transporte e atendimento.

A solução escolhida permite à Administração dispor de veículos novos, adequadamente equipados e adaptados às finalidades de transporte sanitário, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais, melhores condições de acessibilidade e conforto, maior confiabilidade operacional e redução da necessidade de intervenções decorrentes do desgaste natural de veículos antigos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada ao planejamento da Administração, permitindo que eventual aquisição dos veículos ocorra de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições e quantitativos registrados, favorecendo a racionalização dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado evidencia que o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente justificável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, proporcionando

condições apropriadas para o transporte sanitário, a simples remoção, o suporte básico e o transporte acessível de pacientes.

Assim, a solução definida mostra-se compatível com as necessidades da Administração, com as condições disponíveis no mercado e com o interesse público, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor estimado para a presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, concessionárias, distribuidores autorizados e bases de dados de contratações públicas, a exemplo do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa teve como finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para veículos que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características específicas de cada categoria, incluindo adaptações, equipamentos, itens de segurança, acessibilidade, climatização e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços de transporte sanitário.

Com base no levantamento realizado, estima-se o valor de R$ 472.766,67 para 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico; R$ 959.700,00 para 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, ao valor unitário de R$ 319.900,00; e R$ 311.966,67 para 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 1.744.433,34 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao fornecimento estimado de 05 (cinco) veículos, distribuídos entre as três categorias descritas.

Parte dos recursos necessários à execução da contratação será proveniente da Proposta nº 07720960000126002, no valor de R$ 312.730,00, e da Proposta nº 07720960000126004, no valor de R$ 304.600,00, totalizando R$ 617.330,00 em recursos vinculados. A diferença necessária à complementação do valor estimado da contratação, será suportada por contrapartida do Município, mediante utilização de recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações pertinentes.

A estimativa apresentada servirá como parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento licitatório. As futuras e eventuais aquisições serão realizadas conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Assim, a estimativa de preços e a identificação das fontes de recursos contribuem para o adequado planejamento financeiro, a economicidade, a transparência e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratação de empresa para aquisição dos veículos.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. 7.8. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa

homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, “o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado

no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativa para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência da contratação ou à execução do objeto.

No presente caso, a contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás.

Considerando que os veículos possuem características técnicas, finalidades de utilização e configurações distintas, não se verifica dependência técnica que justifique a reunião de todos os itens em um único lote. Cada item constitui bem individualizado, com especificações próprias e apto a ser fornecido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade dos demais.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por itens, permitindo que empresas especializadas em determinado tipo de veículo possam participar do certame independentemente de sua capacidade de fornecer todos os itens. Essa medida tende a ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e evitar eventual restrição indevida à participação de fornecedores.

O parcelamento por itens também possibilita à Administração avaliar individualmente as propostas para cada categoria de veículo, preservando a padronização e as características técnicas exigidas para cada item, sem impor a necessidade de contratação de todos os veículos junto a um único fornecedor.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a garantia, a assistência técnica ou a eficiência operacional dos veículos, uma vez que cada veículo deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e possuir garantia e assistência técnica conforme as condições previstas na contratação.

A adoção do parcelamento por itens mostra-se, portanto, mais adequada ao interesse público, por conciliar ampliação da competitividade, economicidade, eficiência e adequada satisfação das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos veículos.

Assim, recomenda-se que a contratação seja estruturada em itens independentes, correspondentes às diferentes categorias de veículos, quais sejam: Ambulância Tipo B, Ambulância Tipo A e VAN com acessibilidade para cadeirante, observados os quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência. A medida encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação, destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, tem como principal resultado pretendido a ampliação e modernização da estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, proporcionando veículos adequados às diferentes necessidades de deslocamento e atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

Com a disponibilização das Ambulâncias Tipo A, pretende-se assegurar condições adequadas para o transporte de pacientes que não necessitem de suporte avançado, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade nos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde. A Ambulância Tipo B permitirá ampliar a capacidade de transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte básico de vida, contribuindo para maior segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A aquisição da VAN com acessibilidade para cadeirante permitirá ampliar a capacidade de transporte sanitário coletivo, especialmente para pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo maior acessibilidade, conforto, segurança e dignidade durante os deslocamentos. A utilização de veículo adequado também contribuirá para melhor organização das rotas e aproveitamento dos recursos empregados no transporte de pacientes.

Outro resultado esperado consiste na redução dos custos operacionais e de manutenção da frota, considerando que veículos novos tendem a apresentar maior confiabilidade e menor necessidade de manutenções corretivas nos primeiros anos de utilização. Busca-se, consequentemente, reduzir a ocorrência de indisponibilidade dos veículos e minimizar interrupções nos serviços de transporte sanitário, assegurando maior continuidade e regularidade no atendimento à população.

A contratação também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, mediante a disponibilização de veículos adequados às respectivas finalidades, permitindo maior organização das atividades de transporte, melhor planejamento das rotas e utilização mais eficiente dos servidores envolvidos na operação e acompanhamento da frota.

Em termos de economicidade, pretende-se obter veículos com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, evitando aquisições inadequadas ou insuficientes e proporcionando maior vida útil, segurança operacional e confiabilidade à frota municipal. O parcelamento da contratação por itens, considerando as características distintas de cada categoria de veículo, também favorece a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação deverá ainda contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo dificuldades relacionadas à disponibilidade e adequação da frota e

proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, inclusive daqueles que necessitam de acessibilidade ou de suporte básico durante o deslocamento.

Por fim, espera-se que a contratação resulte no fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, na melhoria da eficiência dos serviços de transporte sanitário, na adequada aplicação dos recursos públicos e na prestação de serviços com maior segurança, continuidade, qualidade e eficiência, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá, previamente à celebração do contrato, indicar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme estabelece o Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida garante que haja responsáveis técnicos devidamente capacitados para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações da contratada, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência na gestão do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação haverá necessidade de contratações de seguro veicular.

A contratação do seguro veicular para o veículo fornecido será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta contratação considerada uma contratação correlata à aquisição do veículo, com a finalidade de garantir a cobertura contra danos e riscos que possam ocorrer durante o uso dos mesmos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de gases decorrentes da utilização dos veículos e à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção e substituição de peças, componentes e insumos.

Como medida de mitigação, a aquisição de veículos novos contribui para a utilização de unidades que atendam aos padrões de emissão de poluentes e aos requisitos ambientais aplicáveis aos veículos automotores, além de proporcionar maior eficiência operacional e menor necessidade de manutenções corretivas nos primeiros períodos de utilização.

A Administração deverá priorizar a realização das manutenções preventivas e periódicas conforme as recomendações dos fabricantes, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento e contribuindo para o uso eficiente de combustível e a redução de emissões decorrentes de falhas ou funcionamento inadequado.

Os resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças, componentes e demais materiais descartados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e as responsabilidades dos fabricantes, fornecedores e demais agentes envolvidos na cadeia de fornecimento.

Deverão ser adotadas, ainda, medidas destinadas à redução do consumo de combustível e de outros recursos, mediante planejamento e otimização das rotas de transporte sanitário, utilização adequada dos veículos e adoção de práticas de condução econômica pelos motoristas, evitando acelerações e frenagens desnecessárias e mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento.

Quanto à VAN com acessibilidade, as adaptações e equipamentos destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, buscando preservar a vida útil dos componentes e evitar desperdícios e substituições prematuras.

No caso das Ambulâncias Tipo A e Tipo B, os equipamentos, adaptações e sistemas específicos destinados ao transporte e atendimento de pacientes deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração desnecessária de resíduos.

Ao final da vida útil dos veículos, equipamentos, componentes e demais materiais, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis ao desfazimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final, priorizando-se, quando cabível, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Dessa forma, embora a utilização dos veículos implique impactos ambientais inerentes ao seu funcionamento, as medidas previstas buscam reduzir tais impactos ao longo do ciclo de vida dos bens, promovendo o uso racional de combustíveis e recursos, a adequada manutenção da frota, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na Administração Pública.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, destinados ao transporte sanitário e atendimento das demandas da rede municipal de saúde. A solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, contribuindo para a ampliação e modernização da frota, maior segurança, acessibilidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 028/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. Data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. O e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ: sediada à Rua , n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026

PROCESSO ADM. Nº 3366/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º ....., sediada na Rua ----------, Alto Paraíso de Goiás- GO, neste ato representada pelo senhor, ..., brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do ....., no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Alto Paraíso de Goiás nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e veículos Ambulância Tipo A e Ambulância tipo B, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraiso de Goiás, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto,

sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para a entrega dos veículos solicitados.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente equipados, adaptados e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante.

4.3. A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 17h, no seguinte local: _____

4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou das exigências legais aplicáveis, devendo a contratada providenciar a correção das inconformidades ou a substituição dos bens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1. A verificação da conformidade dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, não implicando o decurso desse prazo aceitação automática do objeto quando não houver comprovação do atendimento às exigências contratuais.

4.4.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a conferência das características técnicas, dos equipamentos, das adaptações, das condições de funcionamento e da documentação exigida, mediante emissão e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente aos veículos, incluindo:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

II – Manual do proprietário;

III – Chave reserva;

IV – Certificado ou documento de garantia do fabricante;

V – Nota fiscal emitida em nome da contratante;

VI – Documentos, certificados e comprovantes de regularidade das adaptações e dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, observada a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos à regularização documental, às taxas e aos demais encargos necessários à entrega.

4.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de equipamentos, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades com as exigências estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos, as correções ou a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza da inconformidade.

4.6.1. Após a entrega e a verificação da conformidade integral dos veículos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação do objeto e permitirá o processamento do pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, irregularidades nas adaptações ou demais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.2.E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Alto Paraíso de Goiás, Estado do Goiás, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço **XX/2026**, para:

XXXX

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar

concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº XXX/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, XX de XXXX de 2026

_____

Gestor

_____

CONTRATADA

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 14a1e0